



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

**EDITAL DE LICITAÇÃO/CARTA CONVITE Nº 003/2022/COMDDICA - ARCOVERDE/PE., PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO
2022/2023**

1. DA FINALIDADE

1.1 O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOVERDE – COMDDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.865 de 01/09/97, alterada pela Lei 2.311 de 28/06/2013 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo nº 22, parágrafo 3º, Leis Complementares Federais nº 123/06, 128/08 e 147/14, e demais disposições aplicáveis e específicas, vem convidar a sua empresa para participar do referido certame, na modalidade CARTA CONVITE aprovado pelo COMDDICA através da **RESOLUÇÃO nº 049/2022- COMDDICA**, do dia 10 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Art. 13., consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos ao Inciso VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO o Art. 22. (Lei nº 8.666/1993) - São modalidades de licitação, Inciso III – Convite e § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

CONSIDERANDO o Art. 23. (Lei nº 8.666/1993) - as modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) - Vide Decreto nº 9.412, de 2018.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **EDITAL DE LICITAÇÃO/CARTA CONVITE** a contratação de Consultoria na área Administrativa e Gestão, para serviço técnico especializado de apoio institucional ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE –



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

COMDDICA, conforme especificações e condições estabelecidas na forma deste edital e seus anexos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

- 3.1** O COMDDICA identifica um rol de demandas relacionadas ao aprimoramento de sua intervenção nas políticas públicas para criança e adolescente no município e fortalecimento estrutural do Conselho, que embasam a contratação dos serviços técnicos especializados.
- 3.2** Os serviços propostos se organizarão a partir das orientações aos Conselheiros da Sociedade Civil e Governamental referente às suas atribuições e papéis.
- 3.3** Discutir e apresentar proposta de organização dos procedimentos rotineiros para melhor produção dos trabalhos da Secretaria-Executiva com atualização dos documentos comumente utilizados pelos(as) conselheiros(as), tais como: atas, convites de convocação de reunião, pautas, resoluções, notas técnicas, relatórios, declarações, ofícios, dentre outros.
- 3.4** A proposta de trabalho apresentada deverá conter os seguintes produtos e conteúdos, descritos abaixo:

PRODUTO 01

Formação continuada em serviço – oferecer suporte técnico aos conselheiros(as) num processo permanente discussão e reflexão, através das reuniões, com orientações que busque contribuir com alternativas e soluções para os problemas do cotidiano e nas atividades inerentes a função de conselheiro(a), com alternativas para o desenvolvimento de habilidades técnicas, vinculadas a intervenção na área das políticas públicas para criança e adolescente para o controle social. Discutindo os limites e possibilidades da atuação em um conselho de direitos; políticas setoriais; contribuição na discussão das agendas transversais; organização dos fluxos administrativos e sistematização das informações para resposta a sociedade e aos órgãos do sistema de garantia de direitos.

PRODUTO 02

Suporte técnico aos procedimentos da Secretaria Executiva do COMDDICA: Sugerir procedimentos rotineiros para melhor produção dos trabalhos da Secretaria-Executiva, com orientação e elaboração dos mais variados documentos comumente utilizados pelo COMDDICA, tais como: elaboração de atas, editais, convites de convocação de reunião, pautas, resoluções, nota técnica, relatórios, declarações, ofícios, dentre outros. Discutir a organização, estrutura e os procedimentos rotineiros para melhor condução dos trabalhos.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

- 3.5 Atividades desta prestação de serviços deve contemplar atividades híbridas, ou seja, com possibilidades presenciais e remotas. Considerando que as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDDICA continuam sendo remotas.
- 3.6 A CONTRATADA deve programar atividades presenciais, trimestralmente, para suporte a Secretaria Executiva e Conselheiros do COMDDICA.

4. DO VALOR ESTIMADO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

- 4.1 O valor estimado é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** e os recursos para cobertura das despesas dos serviços desta CARTA CONVITE provêm do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMAC).
- 4.2 O orçamento deverá contemplar o custo das horas técnicas, despesas com estadia (hospedagem e refeições), deslocamento (transporte), impostos etc.
- 4.3 Forma de pagamento será mensal e serão efetuados com apresentação de Nota Fiscal de pessoa jurídica, após aprovação e ofício da Presidência do COMDDICA para Secretária Municipal de Assistência – SAS, solicitando o pagamento via FUMAC.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 4.5 O contrato de prestação de serviços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 O presente Edital de Licitação, modalidade CARTA CONVITE nº 003/2022/COMDDICA-Arcoverde/PE, será enviado por e-mail para as empresas e divulgado no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).
- 5.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo COMDDICA, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao referido edital.
- 5.3 Não é permitida a participação de pessoas físicas e consórcios.
- 5.4 A participação nesta licitação é restrita aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, compatíveis com o objeto da licitação, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e 147/14.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

- 5.5 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participarem do presente certame, aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.6 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participarem do presente certame, aquele definido na Lei Complementar nº 128/08.
- 5.7 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
- 5.8 É vedada à participação de empresas:
- a) Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou;
 - d) Que estejam cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas e documentações podem ser entregues através do e-mail: comddica@hotmail.com do dia **24/11/2022** até o dia **06/12/2022 (23 horas e 59 minutos)**. Ou pela entrega presencial na sede do COMDDICA na Av. Severiano José Freire, 600 Centro Arcoverde/PE **das 8h às 12h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.**
- 6.2 A proposta deve ser digitalizada e assinada pelo seu representante legal para o envio por e-mail (cujo assunto: **Participação no Edital de Licitação - Carta Convite nº 003/2022/COMDDICA - Arcoverde/PE**). Ou impressa e assinada pelo seu representante legal e entregue na sede do CMDPI em envelope lacrado e devidamente identificado: **Participação no Edital de Licitação - Carta Convite nº 003/2022/COMDDICA - Arcoverde/PE.**
- 6.3 Juntamente com a Proposta devem ser entregues os seguintes documentos:
- a) Comprovante de inscrição e de situação Cadastral do CNPJ (ativo);
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
 - b) Declaração de Capacidade Técnica – ANEXO I deste Edital.
 - c) Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos – ANEXO II deste Edital

7. DA PROPOSTA

- 7.1 A PROPOSTA deve conter os dados a seguir relacionados:

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

- a) Nome da empresa, CNPJ, razão social, endereço, e-mail e telefone;
- b) Nome do/a representante legal, nº RG, nº CPF e endereço;
- c) Deve conter detalhadamente as condições de execução, carga horária, metodologia e prazos para atender o item 3- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO, deste Edital;
- d) Preço total e unitário das hora/trabalho, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, custos sociais e todas as demais despesas decorrentes que se aplicarem, para a perfeita execução da prestação dos serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços apresentados e aprovados;
- e) A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e assinado por seu representante legal ou representante legalmente nomeado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O COMDDICA designará, por meio de Resolução, uma Comissão de Avaliação, para este fim, que fará a análise das propostas e que emitirá parecer para subsidiar a aprovação pelo Pleno deste Conselho.
- 8.2** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, o Pleno do COMDDICA levará em consideração, especialmente, o critério de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da proposta, selecionando a proposta mais adequada, de modo que essa ofereça a melhor descrição na apresentação do serviço a ser realizado.
- 8.3** Será vencedora a empresa, que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital ofertando condições técnicas mais adequadas para atender as necessidades do COMDDICA, tempo adequado para a execução dos serviços, boas referências de outros serviços semelhantes e preços compatíveis para execução da prestação de serviço.
- 8.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação da proposta vencedora far-se-á, obrigatoriamente, por decisão justificada pelo Pleno do COMDDICA, constando a coerência entre a proposta técnica, valor e a referência de outros trabalhos realizados.
- 8.5** Será facultada a Comissão de Avaliação, em qualquer fase do processo, realizar contato com a/s empresa/s para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.6** Para efeito deste Edital serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
 - b) Forem entregues fora do prazo, horário e locais estabelecido no item 6, deste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO FINAL

- 9.1** O parecer de análise das propostas pela Comissão de Avaliação, será deliberado em reunião específica do COMDDICA, sendo lavrada ata com resultado da empresa vencedora, que deve ser publicado no site oficial da Prefeitura de Arcoverde.
- 9.2** Decorrido o prazo de dois dias úteis para interposição de recursos, o resultado final será homologado, através de resolução indicando a empresa vencedora, que será comunicada por e-mail e o resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).
- 9.3** A empresa vencedora será convocada pelo COMDDICA em até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação formal, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 9.4** Deixando a empresa vencedora de atender no prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá o Pleno do COMDDICA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar o proponente seguinte, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições a assinatura do Contrato, ou ainda revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** O COMDDICA poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.
- 10.2** Caso seja interposto algum recurso, a Comissão de Avaliação dará ciência às demais licitantes, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, para eventual impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.3** Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na sede do COMDDICA das 8h às 12h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou no e-mail: comddica@hotmail.com dirigidos a Comissão, que após análise submeterá ao Pleno do COMDDICA que por maioria de votos, reconsiderando sua decisão ou, não reconsiderando sua decisão, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 2(dois) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1** A empresa vencedora deste certame, para celebração do Contrato de Prestação de Serviços, deverá entregar os **DOCUMENTOS** abaixo relacionados e atualizados:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI): http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoimei/private/pages/certificado_acesso.jsf



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no site da Receita Federal;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, obtida no site da Caixa Econômica Federal;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho;

<https://www.tst.jus.br/certidao>

e) Certidão Negativa Estadual, obtida junto à Secretaria de Fazenda do Governo do Estado em que está a empresa;

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou a última alteração contratual consolidada, se for o caso, ou comprovante de Registro Público de Empresa Mercantil em se tratando de empresário individual, que indique os atuais responsáveis pela empresa, devidamente registrado, autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal.

g) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal.

12. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
24/11 a 06/12/2022	Divulgação do Edital nº 003/2022/Carta Convite e recebimento das propostas/documentações
07 a 08/12/2022	Análise das propostas pela Comissão de Avaliação
13/12/2022	Reunião do COMDDICA para deliberar sobre o parecer da Comissão sobre a empresa vencedora
14 a 15/12/2022	Prazo para interposição de recursos por quem se sentir prejudicado
16 a 19/12/2022	Caso haja, a Comissão de Avaliação fará análise e parecer do(s) recurso(s)
20/12/2022	Divulgação do resultado final da empresa vencedora via Resolução
20 a 26/12/2022	Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços

12.1 Os prazos indicados no CRONOGRAMA acima, poderão ser alterados conforme necessidade e deliberação da Comissão e do Pleno do COMDDICA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O envio de proposta no presente certame implica, automaticamente, na aceitação integral dos seus termos e seus anexos, bem como, na aceitação de todas as exigências neles contidas.

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE

Tel. 87/3821-9056

E-mail: comddica@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

- 13.2 O COMDDICA reserva-se no direito de revogar, cancelar ou anular este Edital no todo ou em parte.
- 13.3 Caberá ao COMDDICA monitorar e fiscalizar as ações da prestação de serviços financiados com os recursos do FUMAC, segundo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades.
- 13.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado e a contratada deve possuir condições técnicas para a execução do objeto em questão.
- 13.5 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma da lei.
- 13.6 Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados através do telefone (87) 3821-9056, por e-mail: comddica@hotmail.com ou na sede do COMDDICA /Arcoverde, das 8h às 12h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 13.7 Fica eleito o foro da Comarca da sede do COMDDICA em Arcoverde/PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao processo licitatório, ficando vedado qualquer outro.
- 13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação constituída e pelo Pleno do COMDDICA.

Arcoverde, 21 de novembro 2022.

Anabel Sousa do Amaral
Presidente do COMDDICA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II
Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013
CNPJ 09.656.753/0001-24

A N E X O I

EDITAL LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2022/COMDDICA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, possui competência técnica, operacional e administrativa na prestação de serviços especializado para atender às necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arcoverde/PE, onde já prestou serviços similares abaixo relacionados para organizações ou órgãos públicos, a saber:

1) _____, no período de _____ a _____;

Pessoa de contato e função: _____

Telefone (com DDD): _____

2) _____, no período de _____ a _____;

Pessoa de contato e função: _____

Telefone (com DDD): _____

ATESTO, ainda, que os serviços foram/estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nenhum registro ou fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do seu representante legal

CPF nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

A N E X O II

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2022/COMDDICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS

O/A (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada, (endereço completo) _____, por seu representante legal (nome completo) Sr.(a) _____ inscrito no RG nº _____ (órgão expedidor: ____ UF: _____ e no CPF nº _____, declara para os devidos fins que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Local e data _____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

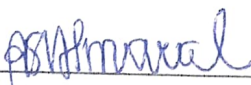
Lei Federal nº 8.069/90 – Artigo 88, Inciso II

Lei Municipal nº 1.865, de 01.09.1997 alterada pela Lei nº 2.311, de 28.06.2013

CNPJ 09.656.753/0001-24

- 13.2 O COMDDICA reserva-se no direito de revogar, cancelar ou anular este Edital no todo ou em parte.
- 13.3 Caberá ao COMDDICA monitorar e fiscalizar as ações da prestação de serviços financiados com os recursos do FUMAC, segundo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades.
- 13.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado e a contratada deve possuir condições técnicas para a execução do objeto em questão.
- 13.5 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma da lei.
- 13.6 Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados através do telefone (87) 3821-9056, por e-mail: comddica@hotmail.com ou na sede do COMDDICA /Arcoverde, das 8h às 12h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 13.7 Fica eleito o foro da Comarca da sede do COMDDICA em Arcoverde/PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao processo licitatório, ficando vedado qualquer outro.
- 13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação constituída e pelo Pleno do COMDDICA.

Arcoverde, 21 de novembro 2022.



Anabel Sousa do Amaral
Presidente do COMDDICA